

A história do Tribunal da Relação de Goyaz, onde atualmente encontra-se instalado o Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário goiano, se inicia, então, nesse período, mais especificamente em 6 de agosto de 1873, quando o Decreto nº 2.342, assinado por Dom Pedro II, determinou a sua criação e instalação na Capital da Província:

Art. 1º Ficam creadas mais sete Relações no Imperio.

§ 1º As Relações existentes e as novamente creadas terão por districtos os territorios seguintes:

1º Do Pará e Amazonas, com séde na cidade de Belém.

2º Do Maranhão e Piauhy, com séde na cidade de S. Luiz.

3º Do Ceará e Rio Grande do Norte, com séde na cidade da Fortaleza.

4º De Pernambuco, Parahyba e Alagôas, com séde na cidade do Recife.

5º Da Bahia e Sergipe, com séde na cidade do Salvador.

6º Do Municipio Neutro, Rio de Janeiro e Espirito Santo, com séde na Côrte.

7º de S. Paulo e Paraná, com séde na cidade de S. Paulo.

8º Do Rio Grande do Sul e Santa Catharina, com séde na cidade de Porto Alegre.

9º De Minas, com séde na cidade de Ouro Preto.

10. De Mato Grosso, com séde na cidade de Cuiabá.

11. **De Goyaz, com séde na cidade de Goyaz.**

(BRASIL, 1873, grifo nosso)

No mesmo mês daquele ano, o Ministro dos Negócios da Justiça, Manuel Antônio Duarte de Azevedo, recomendou ao Presidente da Província de Goyaz, Antero Cícero de Assis, que procurasse um edifício suficientemente amplo para o Tribunal da Relação. Era preciso que o local tivesse, além da sala destinada às sessões, compartimentos distintos para o gabinete, a secretaria e o cartório.

Para tanto, foi “autorizado a celebrar o contracto de arrendamento que fosse necessário, observando a costumada economia; e a despender desde já até a quantia de dous contos de réis (R2:000\$000) com mobilia e objectos de decoração para o referido Tribunal” (PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, 1873, p.2).

Com dificuldades para encontrar o local adequado, alegando serem “raros os prédios particulares¹ nesta capital que reúnem as condições necessárias do fim proposto” (GOYAZ, 1874, p. 8), foi aberto um concurso para a escolha da sede. Das duas inscrições realizadas, a opção que melhor lhe pareceu, principalmente, devido à “ótima localização”, foi a residência assobradada do Brigadeiro João Nunes da Silva (Fotografia 01).

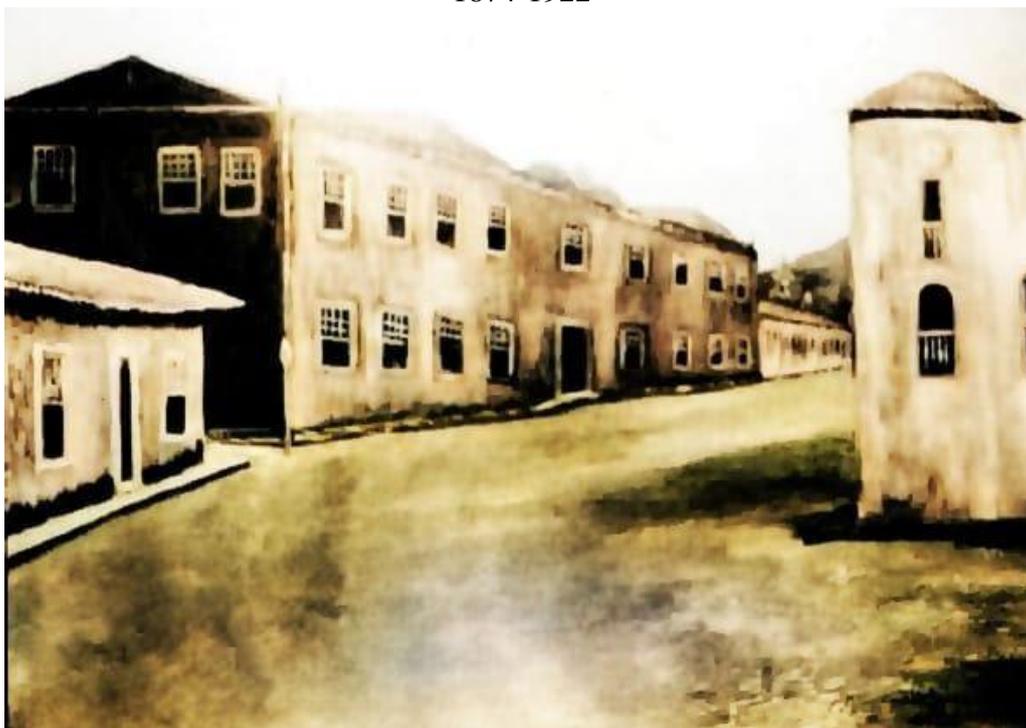
A casa de estilo colonial, com técnicas construtivas vernaculares, foi alugada pelo valor mensal de 80\$000 réis, durante três anos (1873-1876), contrato que foi renovado sucessivamente até o prédio ser adquirido pelo então governador do Estado, João Alves de Castro (1917-1921). Ao locador² foi atribuída a responsabilidade pelas alterações internas na residência e a compra da mobília e objetos decorativos (GOYAZ, 1874).

¹No período, o único exemplar que seguiu um projeto pré-executado foi a Casa de Câmara e Cadeia.

²João Nunes da Silva era filho de um português, nobre de nascimento, que veio para o Brasil em 1808. Sob a confiança de Dom João, chegou em Goiás para exercer o cargo de Tesoureiro da Casa de Fundação, um dos cargos mais importantes de uma Capitania de Minas. (MORAES; LEÃO, 2011)

A instalação do Tribunal da Relação de Goyaz deveria ocorrer em 1º de maio de 1874, conforme Decreto nº 5.456, de 5 de novembro de 1873 e seria composto por cinco desembargadores, dois escrivães, dois oficiais justiça, um secretário e um porteiro (BRASIL, 1873; BRASIL, 1874). Contudo, como todos os desembargadores nomeados eram de outras Províncias, a inauguração ainda era incerta devido à ausência da maioria de seus membros.

FOTOGRAFIA 01 – Primeira Sede do Tribunal de Justiça de Goiás
À época, Tribunal da Relação de Goyaz
1874-1922



Fonte: Reprodução da pintura de Goiandira do Couto
Acervo e Colorização: Cleidson Rodrigues de Freitas

A notícia foi publicada no periódico “Correio Oficial”, cinco dias antes da solenidade prevista, destaca essa situação: “Ainda é duvidoso, se terá lugar no dia 1º de maio, marcado na lei, pois não s'acha presente a maioria dos seus dignos membros. Em qualquer dia porém, que possa vir a ser, devemos contar com o concurso de todos para solemnizar acto de tamanha importância social” (CORREIO OFFICIAL, 1874, p. 3).

No dia 30 de abril, um dia antes da inauguração, apenas três desembargadores que comporiam o quadro da Relação de Goiás estavam na capital: os juízes de Direito Joaquim de Azevedo Monteiro, José Ascenso da Costa Ferreira e Luiz José de Medeiros. Ausentes o Presidente da Casa nomeado pelo Imperador, Adriano Manuel Soares, e o Procurador da Coroa, Elias Pinto de Carvalho, substituto legal do Presidente em sua falta.

Como a data estava prevista em Lei, os magistrados presentes deliberaram pela instalação do

Tribunal no dia determinado e definiram como presidente interino, por meio de um sorteio realizado entre eles, o Desembargador José Ascenso da Costa Ferreira. O Governador, em apoio a essa decisão, assegurou que nada faltasse à solenidade que acompanhou o ato de tamanha importância para a Província (PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, 1874).

Nesse contexto, às 11h, do “primeiro dia do mês de maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e quatro quinquagésimo terceiro da Independencia e do Império, nesta cidade de Goyaz no edificio número um Largo do Rosário” (PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, 1874, p. 2) houve a instalação do Tribunal da Relação de Goyaz.

O ato solene foi acompanhado de uma grande festa que aconteceu durante todo o dia. O “Correio Official”, de 5 de maio de 1874, registrou o regozijo de parte da população, sua religiosidade em ação de graças, a passeata com banda de música, os discursos seguidos de aplausos e fogos de artifício, e a suntuosidade da decoração das ruas, da igreja e do teatro, onde foi finalizado o evento:

Sexta-feira, pelas 11 horas do dia, na casa destinada e decentemente preparada ao fim, reunidos os Exms. Srs. Desembargadores já indicados, no meio d'uma multidão extraordinária de espectadores, entre uma das mais brilhantes festas que se pode realizar em Goyaz, perante todo o funcionalismo público da cidade, dêo-se esse memoravel successo, que vem abrir nova e esperançosa epocha a provincia inteira.

O Tribunal foi presidido, segundo a designação da sorte, pelo ilustrado Sr. Desembargador J. Ascenso da Costa Ferreira. [...] Suas ultimas palavras foram cobertas de applausos e saudadas pelo som de tres bandas de muzica, flôres, foguetes &.

[...] A todos o Exm^o. Sr. presidente do Tribunal agradeceo com bonitas phrazes, e por fim convidou ao immenso auditorio, para em acção de graças ao Todo Poderoso, origem de todo bem, assistir ao solemne Te-Déum que se ia celebrar na cathedral.

Começou então a desfilar a multidão, pela guarda de honra, que estava postada a porta do tribunal, depois por todos indistinctamente, que ao deixarem o recinto forão de novo victoriados com flôres, hymnos, foguetes &.

As ruas por onde tiveram de passar estavam enfeitadas com grandes arcos triumphaes, as casas apresentavão um lindo aspecto pelo cardume de bellas Sras. que enchião as janellas, e de quasi todas as portas sotavão se feixes de foguetes.

[...] A entrada da Igreja também esteve imponente. Esperava no portico S. Ex^a. Revm^a. o nosso virtuoso prelado, que generosamente se offereceo para officiar no acto, acompanhado de todo clero da cidade.

A aspersão foi seguida do hymno que tocavão as tres musicas presentes, novas flores, salvas e foguetes &. O templo estava completamente cheio, como é raro de ver-se em qualquer parte, quanto mais em uma pequena capital.

Finda a cerimonia religiosa continuaram as demonstrações do contentamento do povo, as musicas percorrerão as ruas &.

A' noite a cidade illuminou-se em grande parte, e a Sociedade Recreativa encarregou-se de pôr um lindo remate ao grande festejo, abrindo suas portas e convidando á todos a assistir um bonito espetáculo na representação do primordioso drama – Pedro – do Sr. Mendes Leal. O theatro, que tambem vestio-se de galas, estava resplendente, pos por entre as luzes e flores brilhavão mais ainda a flôr das bellas e sympathicas goyanas, sempre promptas a animar e dar vida a scenas desta natureza. (CORREIO OFFICIAL, 1874, p. 3)

Adriano Manoel Soares, depois de cinco meses de viagem para chegar em Goiás, entrou em exercício em outubro daquele ano. Como o Desembargador Elias Pinto de Carvalho, designado para ser o Procurador da Coroa, soberania nacional e promotor de Justiça, permaneceu ausente, Antero Cícero de Assis nomeou Joaquim Monteiro para estas funções, o que propiciou o funcionamento regular do Tribunal durante algum tempo.

Para completar o quadro de Desembargadores, houve ainda a nomeação de dois juízes de Direito – Jerônimo José de Campos Curado Fleury e Benedito Félix de Souza, os primeiros da Província a se tornarem desembargadores no Tribunal da Relação de Goyaz.

De acordo com o Termo de Juramento dos Funcionários do Tribunal da Relação de Goyaz (PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, 1874), o quadro de servidores também estava completo. Assumiu como Porteiro, o Sr. Francisco José de Campos; como Escrivães, Sebastião de Souza e Miguel Lins de Araújo Godinho e, como Secretário, João Nunes da Silva.

Com o quadro de desembargadores e servidores completo, a organização judiciária de Goiás ganhou em centralidade, em uniformidade e em racionalidade, em relação ao momento anterior, o número de recursos cresceu em comparação aos apresentados enquanto Goiás ligava-se à Relação do Rio de Janeiro. À vista disso, a instalação da Justiça em segunda instância é considerada um dos maiores feitos do Império dos Pedros em Goiás.

Com o intuito de fortalecer o Judiciário goiano em todas as instâncias e influenciado pelos rumores da iminente transferência da capital, o governador João Alves de Castro (1917 – 1921) adquiriu o tradicional Palácio da Justiça para que nele funcionasse não somente a 2ª instância, ali instalada por aluguel desde 1874, mas também a Justiça em 1ª instância que se hospedava em locais diversos a depender de favores de outras repartições.

Para isso, o palacete secular foi reformado sob os alicerces da modernidade³, que, embora um tanto tardia e já em evidência em outras regiões do Estado, ainda era desconhecida da maioria dos habitantes da Cidade de Goiás (COELHO, 2019). No entanto, mesmo depois de reformada, a residência, que apresentava uma arquitetura de caráter mais tradicional com a representação de uma forma de construir e morar própria do período colonial, pouco foi alterada.

As principais modificações foram na utilização de elementos da arquitetura neoclássica e eclética na fachada do edifício, que recebeu a aplicação de elementos decorativos em relevo, o falseamento de colunas estruturais e sobrevergas nas janelas (Fotografia 02).

FOTOGRAFIA 02 – Sede do Tribunal de Justiça após a reforma no edifício À época, Superior Tribunal de Justiça

³Na década de 1920, era nítida a preocupação de se discutir a identidade e os rumos da nação brasileira. A ideia de “construir um novo Brasil” foi sentida nos mais diversos âmbitos. A literatura, as artes plásticas, a música e até mesmo a arquitetura, se ocupariam em materializar o ideal de nação concebido. Para recuperar a nação, a posse ou o domínio das suas origens, o patrimônio deveria manter-se e/ou voltar ao seu estado primitivo, devolvendo à nacionalidade um vigor ora perdido.

1922 a 1937



Fonte: Reprodução da pintura de Goiandira do Couto
Acervo e Colorização: Cleidson Rodrigues de Freitas

Internamente, tanto a organização quanto a distribuição dos espaços continuaram a obedecer aos padrões coloniais, com o uso dos mesmos materiais e técnicas. A parte interna permaneceu, portanto, como sempre esteve desde as décadas iniciais dos setecentos, com paredes de adobe, o piso de tabuado corrido e os forros de madeira.

Por ter recebido influências modernas em seu exterior e mantido o interior com as mesmas características construtivas do período colonial inferimos que o edifício tem o “estilo eclético vernacular” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, 2018).

Atendendo ao que previa a planta original, o prédio abrigou o Superior Tribunal de Justiça, o Fórum de Goiás, o Juizado Municipal e os cartórios dos Tabeliães e Escrivães. O término da construção ocorreu em 1922 no governo de Eugênio Jardim (1921-1923) que adquiriu o terreno ao lado onde construiu, com a mesma arquitetura, um salão externo destinado às sessões do Júri.

Em 2 de julho de 1937, as sessões da Corte de Apelação, nomenclatura dada ao Superior Tribunal de Justiça a partir da Promulgação da Segunda Constituição Republicana em 1934, foram encerradas na Cidade de Goiás (Fotografia 03). A partir daquele momento, os membros e servidores do Tribunal tinham trinta dias para assumirem suas funções em Goiânia, mas a mudança ocorreu antes do previsto. A Corte de Apelação se instalou na nova capital⁴ em 16 de julho, em sessão solene com

⁴Não havia prédio próprio para abrigar o Tribunal de Justiça em Goiânia, por isso ele foi instalado em um edifício na Praça Cívica. Somente em 1986 foi inaugurada a sede definitiva na Avenida Assis Chateaubriand com a Rua 10, no Setor Oeste. O prédio recebeu o nome do Desembargador Clenon de Barros Loyola, que o presidiu em 1969 e faleceu em 1988.

a presença dos titulares dos três poderes.

FOTOGRAFIA 03 – Encerramento das atividades do Tribunal de Justiça na Cidade de Goiás
À época, Corte de Apelação
1937



Da esquerda para a direita, desembargadores Antônio Perillo, Maurílio Augusto Curado Fleury, João Francisco de Oliveira Godoy, Rodolfo da Luz Vieira, Dário Délio Cardoso e Colemar Natal e Silva.

Fonte: Crônicas do Judiciário

Com a transferência do Tribunal de Justiça para Goiânia, o Fórum da Cidade de Goiás permaneceu no prédio até o início de 2018, quando transferido para outra sede⁵. Nesse ínterim, o prédio bicentenário passou por diversos reparos e adaptações em seu interior, mas já não atendia à demanda judicial da cidade e seus distritos que foram aumentando concomitantemente com o processo de ocupação do espaço urbano, o que provocou um aumento no número, no tipo e na complexidade de conflitos e, conseqüentemente, houve uma maior procura pelos serviços do Judiciário.

Em 2020 passou por ampla reforma e revitalização. Vale a pena conhecer as instalações e os espaços culturais (Pinacoteca e Espaço Cultural Goiandira do Couto) instalados no edifício.

⁵Localizado na Rua 3, Qd. 7, Lt. 1, Setor Aeroporto – Goiás/GO, o Fórum da Comarca de Goiás foi, ainda, a primeira unidade judiciária a implementar o sistema 100% digital no Estado.